



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 098/2021

**Súmula:** Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, com a seguinte composição:

**I – Valder Ropelli de Menezes;**

**II – Celi Rezende Quiles;**

**III – Márcia Cristina Maranca;**

**IV – José Airton Gonçalves;**

**V – Claudemir Alves Cecilio.**

**Parágrafo Único** – O Mandato dos Conselheiros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2024, sendo exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal, na formulação e execução da Política de Desenvolvimento Industrial e econômico de Indianópolis, atuando nos termos da Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Os processos de concessão de incentivos e benefícios concedidos pela Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, serão analisados quanto a sua viabilidade econômica, pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único** – Todos os atos atinentes a Lei Municipal Nº 557/2018 de 13 de setembro de 2018, que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, só serão garantidos mediante o voto da maioria simples dos seus membros presentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 062/2020 de 14 de agosto de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,**  
ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro de 2021.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte

Edição nº: 8583

Página nº: TRIB – B4

Data de: 04 e 05/09/2021